



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, carga de dados, monitoramento da eleição eletrônica para o pleito de 2025 do Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CA/CBTU o qual escolherá o representante dos empregados da companhia, em regime de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A eleição do representante dos empregados no CA ocorre a cada dois anos, observadas as determinações do Regimento Eleitoral, instituído pela Resolução do Diretor Presidente nº 196-2023, de 28/02/2023.

2.2. Em 2025 será realizada mais uma eleição que mobilizará todos os empregados da CBTU, devidamente registrados.

2.3. A votação será realizada via internet de forma presencial eletrônica, nas dependências da CBTU, horário de Brasília/DF, podendo ser realizada em 2 (dois) turnos.

2.4. A infraestrutura necessária para organizar todo o processo eleitoral deve estar condizente com as dimensões continentais do País, pois a eleição via Internet ocorrerá simultaneamente nos seguintes Estados onde a CBTU atua (DF, RJ, PE, RN, AL e PB).

2.5. O planejamento se constitui em peça fundamental para dar coesão e consistência às ações que devem ser implementadas na viabilização de todo o projeto do processo eleitoral.

2.6. Para o pleito eleitoral de 2025, destacam-se alguns avanços visando ao aumento da representatividade da categoria por meio do voto, oferecendo aos eleitores outros canais para recebimento de suas credenciais iniciais, tais como: e-mail e mensagens de texto para telefone celular. Amplia-se, assim, não só a divulgação desse processo eleitoral notadamente democrático para escolha dos Conselheiro.

2.7. O projeto do processo eleitoral em meio eletrônico concebido pela CBTU envolve um conjunto de módulos operacionais que devem estar integrados em uma solução de TI, oferecendo: informação aos agentes e usuários envolvidos no processo; níveis de acesso ao processo; controle digital dos dados (trafegados, integrados ou processados); estatística de dados e processos realizados; ferramenta gerencial dos processos adotados; geração de relatórios estatísticos e gerenciais; enfim, todo um conjunto de módulos independentes que devem estar cogerenciados por uma ferramenta de software.

2.8. As vantagens da realização do processo eleitoral em meio eletrônico podem ser apontadas desde a velocidade em que são realizadas a votação e a apuração, até a transparência na proclamação do resultado final.

2.9. Na eleição do CA da CBTU, até pelo seu porte, é imperativa a busca por soluções que deem transparência, agilidade e simplicidade na sua realização. A tecnologia fornece soluções aos indivíduos por intermédio de processos automatizados, capazes de demonstrar resultados ou disponibilizar consultas em tempos reduzidíssimos de acesso.

2.10. A CBTU deverá contratar uma solução em TI que lhe possibilite consolidar seus processos eleitorais dentro dos atuais conceitos de disponibilidade de informação com presteza e qualidade,



facilidade de acesso, tanto aos agentes do processo quanto aos usuários interessados, precisão no controle e na tomada de decisões em decorrência dos processos realizados, dentre outros.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU.

4. CONCEITOS

4.1. VOTO, neste termo de referência, poderá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a um evento cuja execução tenha sido realizada por uma pessoa física, de forma manual por meio de página web (formulário) específica, disponível no serviço. Tal evento deverá ser único para cada pessoa que o tenha realizado, sendo vedado que seja repetido ou alterado posteriormente, pela mesma pessoa ou por outrem.
4.2. ELEITOR, neste termo de referência, poderá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a uma pessoa física que tenha realizado a execução do evento de caráter único.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O sistema de controle eleitoral, em ambiente web, deverá abranger os módulos discriminados abaixo, os quais estão detalhados no Anexo A deste Termo de Referência.

5.1.1. Eleição

O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral nos dias da eleição no primeiro e segundo turno (se houver).

5.1.2. Candidato

O módulo “Candidato” deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição.

5.1.3. Usuário

O módulo “Usuário” deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

5.1.4. Administração do Sistema

O módulo “Administração do Sistema” deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral.

5.1.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização do resultado CBTU / Candidato.

5.1.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo de “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral, que serão definidos quando do levantamento de requisitos.

5.1.7. Itens do serviço



O serviço deverá contemplar os seguintes itens para efetivação do objeto:

- i. Levantamento dos requisitos necessários que atenda o Termo de Referência e seus anexos;
- ii. Desenvolvimento do sistema de controle eleitoral;
- iii. Fornecimento de infraestrutura de datacenter;
- iv. Conformação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste Termo de Referência, dentre os quais citamos:
 - a) Servidores;
 - b) Aplicativos e sistemas;
 - c) Alocação de sistemas operacionais;
 - d) Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;
 - e) Dispositivos de segurança;
 - f) Ativos de rede;
 - g) Alocação de meios de comunicação de dados;
 - h) Alocação de servidores de aplicação;
 - i) Alocação de servidores de banco de dados;
 - j) Alocação de servidores de balanceamento de carga (*Load balance*);
 - k) Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;
 - l) Alocação de concentradores (switches);
 - m) Alocação de firewall de alta disponibilidade.
- v. Execução de testes funcionais e unitários;
- vi. Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura);
- vii. Execução de procedimento de stress do sistema;
- viii. Emissão de relatórios sobre testes e homologações;
- ix. Execução de simulação do processo eleitoral;
- x. Inicialização do sistema para o pleito;
- xi. Cadastro de currículo de candidatos;
- xii. Cadastro de eleitores;
- xiii. Criação de credenciais;
- xiv. Geração de logins;
- xv. Emissão de senhas;
- xvi. Acompanhamento do processo eleitoral;
- xvii. Oferecimento de suporte à equipe da Comissão Eleitoral;
- xviii. Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;
- xix. Fornecimento de banco de dados contendo a relação de eleitores que votaram e eleitores que justificaram, em formato: “.xlsx” ou “.csv”;
- xx. Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa até a data de vigência do contrato objeto deste termo de referência;
- xxi. Encerramento do sistema.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Conhecimento do Projeto



6.1.1. A Contratada deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da data da do contrato.

6.2. Prazo para entrega dos serviços.

6.2.1. Os serviços/módulos do sistema deverão ser entregues em conformidade com o cronograma de atividades elaborado pela Comissão de Eleição da CBTU, de acordo com o item 22, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes, com autorização expressa da CBTU.

6.3. Local de entrega.

6.3.1. A realização dos serviços ocorrerá nos seguintes endereços:

6.3.1.1 CBTU – Administração Central, situada no Edifício Confederação Nacional do Comércio – CNC Setor Bancário Norte Q1, Asa Norte, Brasília, CEP 70041-902, 9º ao 13º andar;

6.3.1.2 CBTU – Superintendência Regional de Recife:

- Edifício Sede – EOA, situado na R. José Natário, 478 - Areias, Recife - PE, 50900-000;
- Centro de Manutenção de Cavaleiro – CMC, situado Rua São José, nº 860, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes. CEP: 54.210-570;
- Estações do sistema metrô e trem diesel (serão definidas após a contratação);

6.3.1.3 CBTU – Superintendência de João Pessoa, situada na Praça Napoleão Laureano - Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58010-540;

6.3.1.4 CBTU – Superintendência Regional de Maceió, situada na Rua Zacarias de Azevedo - Centro, Maceió - AL, CEP: 57020-470;

6.3.1.5 CBTU – Superintendência regional de Natal, situada na Praça Augusto Severo, 302 - Ribeira, Natal - RN, CEP: 59012-380.

6.3.1.6 CBTU – Rio de Janeiro:

- Edifício ECO Sapucaí, situado na Rua Marquês de Sapucaí, n.200, Centro. Rio de Janeiro/RJ
- Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) – Zona Rural – BR 465, KM 07, Seropédica/RJ.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m), no mínimo, todas as exigências abaixo:

7.1.1. Comprove e demonstre a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta contratação, ou seja, sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura, carga de dados e monitoramento da eleição eletrônica, cuja abrangência tenha sido nacional e por meio da internet, de forma satisfatória;

7.1.2. Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar, ou seja, tenha realizado eleição por meio de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura, carga de dados e monitoramento da eleição eletrônica, cuja abrangência tenha sido nacional e por meio da internet, de forma satisfatória; ao objeto desta licitação, por meio da internet, com efetivação mínima de 1.400 (mil e quatrocentos) votos no período de máximo de 48 horas



ininterruptas, em um só processo eleitoral;

9.1.2.1. A exigência da comprovação de 1.400 (mil e quatrocentos) votos se justifica pelo fato de que a base atual de profissionais ativos da CBTU é de aproximadamente 2.800 (dois mil oitocentos) votos. O exigido representa 50% (cinquenta por cento) do colégio eleitoral atual.

7.1.3. Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet;

7.1.4. Comprove que implementou sistema com banco de dados redundante;

7.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) ser emitido(s) em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato. O licitante poderá apresentar em um único atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CBTU, através de seus executores técnicos devidamente nomeados e identificados, promoverá:

8.1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com a Comissão de Eleição da CBTU, cujo conteúdo será lavrado em ata;

10.1.1.1. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

10.1.1.2. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, sejam técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

10.1.1.3. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

10.1.1.4. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

10.1.1.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

8.1.2. O recebimento, o atestado dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Processo de Contratação e seus anexos, inclusive a Instrução Eleitoral do CA-CBTU.

9.2. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Termo de Referência e seus anexos.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- 9.3.** Executar os serviços e entregar os produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade e níveis de serviço definidos no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 9.4.** Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato da CBTU.
- 9.5.** Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante.
- 9.6.** Realizar os trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido pela CBTU, conforme os dias e horários para a execução dos serviços.
- 9.7.** Emitir ao Contratante relatório, impresso e em meio digital, contendo os serviços executados/entregues, bem como as providências adotadas, caso necessário; informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, pessoas envolvidas etc.
- 9.8.** Entregar os serviços ao Contratante de acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes.
- 9.9.** Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.
- 9.10.** Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços.
- 9.11.** Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante.
- 9.12.** Responsabilizar-se pelo sigilo das informações mantidas no Banco de Dados do Sistema, sendo vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito neste Termo de Referência e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas.
- 9.13.** Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter às condições do presente Termo e assinar Termo de Confidencialidade – Anexo B.
- 9.14.** Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro mediante a prévia autorização da CBTU, expressa e por escrito, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar a CBTU de imediato.
- 9.15.** Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados a CBTU tão logo tenha sido solicitado e na hipótese de término da vigência do Contrato.
- 9.16.** Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídas pela Contratada, tão logo tenha sido solicitado pela CBTU e ao término da vigência do Contrato.
- 9.17.** Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados a CBTU e que posteriormente foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções



magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante.

9.18. Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, dados do Sistema produzidos pela CBTU.

9.19. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio.

9.20. Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema, evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza.

9.21. Informar imediatamente a CBTU, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios.

9.22. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante.

9.23. Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

9.24. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante, que acatará ou não as justificativas apresentadas.

9.25. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificadas.

9.26. Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao Contratante, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito neste termo de Referência ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do Contratante.

9.27. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela Contratada.

9.28. Apresentar, independente de solicitação formal do Contratante, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, no ato da assinatura do Contrato ou quando solicitado pelo gestor do Contrato.

9.29. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.

9.30. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços.

9.31. Informar por escrito o nome dos técnicos que representarão a Contratada nas instalações do Contratante na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável



pelos serviços, a fim de atender as solicitações do Contratante, devendo o responsável indicado reunir-se, durante a vigência do contrato, em data estipulada pelo Contratante ou quando solicitado em caráter emergencial.

9.32. Prover mão de obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e seus anexos.

9.33. Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência e seus anexos.

9.34. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.

9.35. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.

9.36. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência e Anexos que confirmam à Contratada o seu direito de uso.

9.37. Assumir todo e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.38. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato.

9.39. Responder por perdas e danos que venham a ser causados a CBTU, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.40. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.41. Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções.

9.42. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

9.43. Manter um Gestor do Contrato capacitado e aceito pela CBTU para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.

9.44. Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, objeto da presente contratação, sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

9.45. Apresentar esclarecimentos técnicos quando da ocorrência de eventuais questionamentos administrativos e judiciais de matérias pertinente ao presente objeto.

9.46. Acompanhamento e participação de qualquer aspecto legal quanto a processos judiciais referentes ao sistema corrente, até o trânsito em julgado de eventuais ações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

necessários à execução do objeto do contrato.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pela CBTU, nos termos da Lei nº 13.303/2016 bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CBTU.

10.3. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

10.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pela CBTU.

10.8. Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo 48 horas, a contar do recebimento da notificação.

10.9. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação sobre os serviços excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro horas) úteis.

10.10. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.11. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Termo de Referência, Instrumento Contratual e seus anexos.

10.12. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a Contratada refazer os serviços, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado.

10.13. Receber os serviços prestados pela Contratada, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não conformidades destes com o presente Termo de Referência Instrumento Contratual e seus anexos, registrando essas informações em documento apropriado.

10.14. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e as especificações constantes no Presente Termo de Referência, Instrumento Contratual e seus anexos.

10.15. Informar à Contratada o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa deles, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a ser(em) tomadas sem ônus para o Contratante.

10.16. Notificar a Contratada quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com a Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

10.17. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Contratada ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico,



respondendo-os com aceite ou recusa e/ou naquilo que for pertinente.

10.18. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário.

10.19. Autorizar, caso necessário, formalmente a entrada dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato.

10.20. Respeitar as prestações de serviços que sejam protegidas por legislação específica de autoria intelectual e/ou que sejam concedidos por licenças de uso, séries ou versões, como softwares e similares, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor.

10.21. Analisar os relatórios e os módulos desenvolvidos/customizados, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega pela proponente, emitindo parecer informando à mesma, acerca da aprovação ou reprovação dos serviços apresentados.

10. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

13.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas da CBTU. Assim, caberá a Contratada:

13.1.1. Exigir de cada profissional que venha a prestar os seus serviços à assinatura do Anexo B – Termo de Confidencialidade, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições;

13.1.2. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da CBTU a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

13.1.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente a CBTU.

13.2. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no ANEXO B – Termo de Confidencialidade por parte da CONTRATADA e/ou de seus profissionais signatários do Termo, e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pela CBTU, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CBTU de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Termo de Referência, conforme segue:

ATIVIDADE	VALOR TOTAL
-----------	-------------



Fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas 1º e 2º turno (se houver) para o pleito de 2025 do Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.	VALOR TOTAL
--	-------------

14.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos e demais despesas com recursos de informática, infraestrutura administrativa em geral e custos operacionais inerentes à prestação dos serviços.

15. VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela CBTU em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 A emissão da Nosta Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço/fornecimento, conforme este Termo de Referência.

16.2 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal / fatura, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas, nos termos do artigo 31 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, as seguintes providências:

a) providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CBTU;

c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CBTU deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CBTU, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



d) persistindo a irregularidade, a CBTU deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

e) havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela CBTU, não será rescindido o Contrato em execução com a empresa inadimplente no SICAF.

16.3. A área competente para proceder o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento nos arts. 82º e 83º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos arts. 243 a 250 do Regulamento Interno de Licitação, Contratação Direta, Contratos e Convênios da CBTU (RILC/CBTU) e no art. 49 e seus incisos e parágrafos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a CBTU pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)** apresentar documentação falsa;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal.

18.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CBTU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado (prêmio bruto), nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) neste



Termo;

c) multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o preço global contratado (prêmio bruto), em caso de inexecução total do Contrato.

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor do saldo atualizado do Contrato, na hipótese de desistência ou não conclusão do objeto do contrato por ação ou omissão da CONTRATADA.

18.3. No caso de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sujeitando-se, em não o fazendo, aos procedimentos judiciais cabíveis.

18.4. O não pagamento da multa no prazo estipulado importará, ainda, na atualização do valor a ser pago, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPÉ, calculado “pro rata tempore” desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme fórmulas previstas neste Termo/no Contrato.

18.5. O pagamento das multas estabelecidas nos itens acima ou o seu desconto como aqui especificado, com exceção da multa referente à desistência ou descumprimento total do objeto contratado, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas.

18.6. O pagamento de quaisquer das multas estabelecidas neste Termo, ou o seu desconto como aqui especificado, não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a ser causados diretamente à CBTU, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução do objeto deste Contrato.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 233, do RILC/CBTU, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante celebração de Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

19.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente, nos termos contratuais e da legislação vigente;

19.2.2 A **CBTU** mantenha interesse na realização do serviço;

19.2.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a **CBTU**;

19.2.4 O valor do contrato será considerado vantajoso para **CBTU** quando for igual ou inferior ao valor estimado para a realização de novo procedimento de contratação;

19.2.5 A **CONTRATADA** concorde expressamente com a prorrogação; e



19.2.6 O valor global da contratação não supere os limites previstos nos incisos I e II, do art. 204, do RILC/CBTU.

20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

20.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no § 2º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhum interessado poderá participar da presente contratação representando mais de uma empresa.

21.2. O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela empresa, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

21.3. Fica assegurado aos concorrentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

21.4. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

21.5. Todas as despesas para a realização das atividades contidas neste Termo de Referência deverão ocorrer a expensas da empresa interessada, salvo se expressamente disposto de forma contrária neste documento.

21.6. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

22. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

22.1. O cronograma de execução será elaborado pela Contratante após assinatura do contrato podendo sofrer alterações de comum acordo entre as partes, desde que com autorização expressa da CBTU. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o contrato relacionado a este Termo de Referência.

Observação: As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a Contratada, desde que a CBTU concorde expressamente por escrito, e não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.

Antoniela Marques
Gerente Geral – Governança



CBTU
Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Administração Central

CBTU/AC



ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL

1. LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E DO AMBIENTE OPERACIONAL

- Linguagem das Aplicações: Opção do fornecedor;
- Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários;
- Banco de Dados: a ser definido pelo fornecedor;
- Servidor de Aplicação: a ser definido pelo fornecedor;
- Sistema Operacional: a ser definido pelo fornecedor;
- Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema);
- Páginas HTML com interface com o usuário;
- Cliente: linguagem Java script para a validação de campos de formulários HTML e para a implementação de detalhes da interface, tais como: operação dos menus de navegação e ativação de janelas de listas de valores;
- Linguagens das aplicações: a serem definidas pelo fornecedor;
- Estimativa do número de linhas de código: 10.000 (dez mil), aproximadamente;

2. MÓDULOS E CASOS DE USOS BÁSICOS DO SISTEMA

2.1 Eleição

O módulo ELEIÇÃO deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição 1º e 2º turno (se houver). O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- Votar;
- Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de voto;
- Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito);
- Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:
 - Nome;
 - CBTU de origem;
 - Número da matrícula;
 - Situação eleitoral.

2.2. Candidato

O módulo CANDIDATO deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:



- Consultar, após escolhido uma CBTU, candidatos por chapa, nome, registro profissional ou CPF, solicitações de chapa para a Comissão Eleitoral com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo);
- Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

2.3. Usuário

O módulo USUÁRIO deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- Alterar/esqueceu a senha, em caso de necessidade/esquecimento;

2.4. Administração do Sistema

O módulo ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votante da CBTU);
- Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de votantes da CBTU);
- Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Eleitoral;
- Cadastrar/Alterar/Consultar CBTU;
- Consultar / Listar eleitores que votaram;
- Consultar / Listar eleitores que justificaram ausência ao Pleito;
- Consultar confirmação de voto de eleitor;
- Consultar voto de eleitor no total de votos;
- Rotina para geração de logins dos eleitores;
- Rotina para emissão de senhas prévias dos eleitores;
- Rotina para chapa requerer um jogo de etiquetas de eleitores da CBTU;
- Rotina para Comissão Eleitoral comunicar o envio do jogo de etiquetas;
- Rotina para geração de mala direta de eleitores da CBTU ou UF;
- Rotina para que a Comissão de Eleição da CBTU responda às consultas formuladas ou pelas chapas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Instrução Eleitoral da Resolução da CBTU;
- Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso;
- Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema;
- Será responsabilidade da Contratada a importação e higienização dos dados dos eleitores aptos da CBTU, que realizará o voto pela internet, prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:

- Nome
- CPF
- Logradouro
- Número
- Complemento



- Bairro
 - Cidade
 - CEP
 - UF
 - Número da matrícula
 - E-mail
 - Unidade da CBTU
 - Hora de votação/justificativa
 - Data de votação/justificativa
 - IP de origem do voto
 - Discriminação da justificativa
- Gerar login e gerar e remeter senha para eleitor, via SMS ou e-mail, após confirmação positiva;
 - Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos habilitados, devendo armazenar os seguintes dados:
 - Nome do candidato
 - Unidade da CBTU
 - Número da matrícula
 - Tipo de mandato
 - Tempo de mandato (em anos)
 - Cadastrar/Alterar/Impugnar candidato
 - Número do candidato
 - Unidade da CBTU
 - Responsável pela chapa
 - Descritivo (carta de apresentação)
 - Controlar acesso por meio de definição de privilégios e perfil de usuários;
 - Suspender divulgação de resultado (da CBTU, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da Comissão Eleitoral da CBTU.

OBSERVAÇÃO: a data e a hora de votação/justificativa serão registradas com base no local de cada estado.

2.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização do resultado do CRBio-01/Chapa. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- Consultar resultados dos votos CRBio-01/chapa do processo eleitoral eletrônico;
- Totalizar os resultados dos votos por CRBio-01/chapa;
- Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados no CRBio-01 e no sistema (senha válida).

2.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas



(parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- Gerar estatísticas diversas para visualização on-line;
- Totalização por unidade da CBTU;
- Percentual de votos registrados por unidade da CBTU e cada candidato;
- Formato gráfico e tabulado;
- Gerar relatórios PDF;
- Eleitores votantes por unidade da CBTU;
- Resultado por unidade da CBTU;
- Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema”;
- Relatórios de justificativas;
- “Resultados”; e
- Demais relatórios gerenciais quando do levantamento de requisitos, conforme item 5.1.6. do Termo de Referência.

2.7. Análise e Levantamento de Requisitos

Esta etapa tem o objetivo de levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho a Instrução Eleitoral da Resolução da CBTU, que regulamenta o processo para eleição.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Detalhamento do processo eleitoral atual;
- Caracterização do voto secreto como norma;
- Processo de registro de candidatos;
- Atendimento a Eleitores em relação ao processo de votação;
- Realização da Eleição do Conselho de Administração – CA da CBTU, cuja eleição será pela Internet, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
 - Infraestrutura tecnológica (hardware/software/comunicação);
 - Verificação e controle do ambiente operacional no datacenter;
 - Monitoramento integral do processo eletivo no período determinado para ocorrerem as eleições;
 - Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito no período determinado pela CBTU;
 - Disponibilidade do sistema eleitoral durante a eleição e vigência do contrato, para emissão das listas de votantes e de justificadores, pela CBTU, bem como de emissão de comprovantes de voto e de justificativa, pelos votantes.

2.8. Requisitos

O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das



eleições.

Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela contratada.

2.9. Segurança

Os seguintes elementos devem ser garantidos no que se refere à segurança do processo:

- Garantia da unicidade do voto com recursos de crítica e impedimento de um mesmo eleitor votar duas vezes ou mais vezes:
 - Esse processo deve ser feito por meio de realização de assinatura digital de cada voto, sendo utilizado um certificado digital único, emitido em nome do eleitor, pelo sistema (AC Privada);
 - Apenas o eleitor deverá ter a posse da chave privada do seu certificado digital.
- Assinatura, pelo sistema, de todos os votos com certificado digital padrão ICP Brasil;
- Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;
- Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- Checagem da identidade do eleitor (login e senha);
- Possibilidade de verificar a identidade (login) por meio de utilização de certificado digital da ICP Brasil, a exemplo do e-CPF, como meio de autenticação do eleitor no processo eleitoral;
- Um método de desafio criptográfico deve ser implementado para a utilização desse certificado digital;
- Para fins de auditoria posterior, a assinatura resultante do login com o certificado digital deverá ser armazenada e seguir o padrão ICP Brasil.
- Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
- Registro, em arquivo log, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir comprovante, seja de voto, seja de justificativa. Devem-se registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema;
- Todo registro, no arquivo log, deverá ser assinado digitalmente por certificado digital.
- Instalação de certificado digital, em nome da CBTU e fornecido pela contratada para o servidor de aplicação;
- Geração de um par de chaves (pública/privada) para todo o processo eleitoral. A chave privada do processo eleitoral só poderá ser acessível pelos membros da Comissão de Eleição CA-CBTU;
- A chave privada será fornecida alguma forma de proteção a ser definida e distribuída aos membros da Comissão de Eleição do CA-CBTU ou/e empresa de auditoria;
- Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral.
- Geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:
 - A senha gerada para um eleitor será única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de *login* do sistema seja diferente)
 - A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;



- Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação ou de justificativa, informando a data, hora e endereço IP utilizado;
- O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado. Mesmo recurso deverá possuir o comprovante de justificativa.

2.10. Performance

Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

- A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverá suportar conexões simultâneas;
- A aplicação deverá realizar pelo menos 200 (duzentas) transações completas por minuto;
- A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;
- A aferição desse item será feita em ambiente de rede local, por ocasião das validações assistidas pela auditoria contratada;
- O credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo;
- O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de 2.660 (dois mil seiscentos e sessenta) eleitores durante o pleito;

Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação.

2.11. Disponibilidade

A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em datacenter que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente:

- Quanto à hospedagem da solução automatizada para o processo eleitoral, certificados em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou equivalente que se aplica a infraestrutura de um datacenter, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua:
 - Capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;
 - Mais de uma via de distribuição de energia;
 - HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
 - Alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
 - Cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados;
 - Disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição.
- Quanto à informação e aos processos relacionados à hospedagem e à continuidade dos serviços mantidos pelo datacenter, certificado(s) em vigor, baseados nas normas ISO 9001 e 27002, ou normas equivalentes, que comprove(m) a gestão da segurança da informação e da qualidade dos processos.



- Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:
 - A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32Mbit/s (16+16);
 - A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados e switches;
 - A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição.

2.12. Auditoria da Infraestrutura e da Aplicação

- A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pelo próprio CRBio-01 ou por empresa especializada contratada especificamente para essa finalidade com o objetivo de aferir o atendimento das exigências do Edital objeto do termo de referência sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos;
- A Contratada deverá apresentar para a Auditoria, relatório detalhado da aplicação do sistema;
- A Auditoria emitirá um relatório formal onde constarão as conformidades e não conformidades em relação ao edital e a este Termo de Referência.
- O relatório será apresentado em reunião da Comissão de Eleição do CA-CBTU, cujo conteúdo será lavrado em ata.
- A Comissão de Eleição poderá, eventualmente, ter conhecimento e deliberar sobre o relatório, por e-mail, à Contratada e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados.
- No caso do relatório apresentar alguma não conformidade em relação ao Termo de Referência as seguintes ações devem ser tomadas:
 - A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para sanar as não conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria;
 - Caso as não conformidades não sejam sanadas nessa oportunidade ou novas não conformidades sejam encontradas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não conformidades.
- Todos os testes e provas previstos nesse Termo de Referência serão acompanhados pela Auditoria.

2.13 Síntese de Recursos Essenciais do Objeto

2.13.1. Votação em ambiente WEB:

- Painel de Acompanhamento e de Resultados Finais;
- Rotinas de Auditoria;
- Cronograma de execução do projeto ora licitado.
- Infraestrutura Tecnológica e Ambiente Computacional:
 - A Contratada deverá responsabilizar-se pelas licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto;



- Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas em legislação específica;
- A Contratada deverá disponibilizar à Auditoria acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário;
- Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

A aplicação deverá dar suporte a Navegadores Internet Explorer Versão 11, ou superior ou Firefox versão 40.0, ou superior, Chrome 40.0 ou superior; e Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0.

2.13.2. Operacionalização

- Disponibilização de equipe técnica para monitoramento do processo;
- Atendimento aos eleitores em geral a partir do primeiro dia útil após o envio da carta senha;
- Monitoramento da consolidação da votação e atendimento a dúvidas referentes ao painel de acompanhamento.

2.13.3. Gestão do Processo Integrado

- Atendimento às ocorrências em tempo real;
- Monitoramento do tráfego de dados da CBTU;
- Acompanhamento on-line do Painel Central de Apuração;
- Plantão da equipe de call center e de técnicos durante todo o período de votação e apuração;
- Registros de ocorrências e respectivos relatórios;
- Confirmação de resultados e relatório de pronunciamento formal.

O Sistema eletrônico computacional de eleições em ambiente web a ser contratado deverá observar o Regulamento Eleitoral, de modo a atendê-lo integralmente.

2.14. Desenvolvimento dos módulos

Os módulos requeridos para o sistema são:

SEQ.	MÓDULO
1	Administração do Sistema
2	Candidato
3	Eleição
4	Resultado
5	Usuário
6	Estatística/Relatório



ANEXO B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

[NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO], inscrita no CPF com o nº [Nº DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [CNPJ], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações confidenciais relacionadas à execução dos serviços constantes do Processo nº_____, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos definidos pela Administração como sigilosos não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.
2. O compromisso assumido neste Termo de Confidencialidade abrange todas as obrigações referentes a sigilo previstas no Processo nº_____, inclusive:
 - a) A manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso;
 - b) A utilizar as informações obtidas exclusivamente na execução dos serviços constantes no Termo de Referência, Termo de Contrato e anexos;
 - c) A não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao Conselho de Administração da CBTU, salvo mediante prévia autorização por escrito da CBTU.
3. O signatário obriga-se a informar imediatamente a CBTU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
4. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa prévia da CBTU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CBTU e o signatário, sem qualquer ônus para a CBTU. Nesse caso, o signatário estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CBTU, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
5. Se o signatário for intimado a revelar, no todo ou em parte, as informações sigilosas por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá comunicar imediatamente a CBTU, por escrito, com prazo suficiente para permitir que este adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.
6. Este compromisso tem natureza irretratável e irrevogável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da CBTU e por prazo indeterminado.



7. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade”, elejo o Foro da Justiça Federal de Brasília - DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, _____, de _____ de 2018.

Assinatura
Nome completo
RG / CPF



ANEXO C

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NA CIAS, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato Nº /20 , e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura